



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n.º 4955/2020

Contrato n.º 67/2020

Dispensa de Licitação n.º 50/2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Welligton Machado de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058/98, residente e domiciliado na Dr. Cerqueira Cesar, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra lado a empresa **Adilson Santana Alves**, inscrita no CNPJ sob 34.703.655/0001-48, neste ato representada pelo Adilson Santana Alves, inscrito no CPF sob n.º 168.669.748-140, residente e domiciliado à Avenida Júlio Holtz, n.º 517, Centro, Sarapuí, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do processo de **Dispensa de Licitação n.º 50/2020, Contrato n.º 67/2020** e sua **RATIFICAÇÃO**, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 - O OBJETO do presente contrato é a execução dos serviços de pintura e eliminação de trincas e infiltrações internas da Unidade Mista de Saúde do Município de Sarapuí.

#### **1.2 Descrição dos serviços a serem executados:**

- Pintura do azulejo dos banheiros do ambulatório
- Pintura de todas as madeiras de proteção das paredes
- Pintura de três arquivos (odontologia)
- Pintura do azulejo e vitrô de alumínio (sala 1)
- Pintura de piso e vitrô de alumínio e rejunte do piso (sala 2)
- Pintura do banheiro da recepção e preparação
- Pintura do azulejo e dispensa (odontologia)
- Pintura do azulejo e vitrô de alumínio (sala higienização odontologia)



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

- Pintura vitrô de alumínio (odontologia)
- Pintura piso (odontologia)
- Pintura sala de vacina e azulejo
- Pintura banheiro (consultório médico)
- Pintura banheiro (quarto feminino)
- Pintura sala de ultrassom
- Pintura banheiro funcionários (masculino)
- Pintura banheiro funcionários (feminino)
- Pintura banheiro (sala de emergência)
- Pintura (sala de microcirurgias)
- Pintura piso (lavanderia)
- Pintura piso e porta de alumínio (cozinha)
- Pintura (sala de dispensa ambulatório)
- Pintura de 62 batentes para cor verde
- Repintura do corredor e retoque recepção
- Pintura da Coluna da recepção para a cor verde

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A obra será executada pelo empreiteiro CONTRATADO, prestando pessoalmente os serviços, sendo-lhe facultada a contratação de ajudantes, tendo estes vínculos exclusivamente com o mesmo, ao qual responderá pelo pagamento dos salários bem como todos os encargos decorrentes da contratação.

2.2 - Qualquer dano ocasionado a terceiros, tendo como nexos causal a realização da obra, agindo com dolo ou culpa, será de responsabilidade do EMPREITEIRO, mesmo que ocasionados por seus ajudantes, devendo o mesmo repará-los.

2.3 - Ao EMPREITEIRO será dada completa liberdade para a execução dos trabalhos, exercendo de forma autônoma suas funções e ciente de que não mantém vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS**

3.1 - Serão oferecidos pelo CONTRATANTE todos os materiais para a realização da obra.

3.2 - Havendo necessidade de maior quantidade de material, o mesmo requisitará ao CONTRATANTE, quando a quantidade necessária para a construção for insuficiente, devendo a sua compra ser autorizada expressamente.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

3.3 - Comprovado o desperdício, inutilização e extravio de material, será obrigado o EMPREITEIRO restituí-los.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS VISTORIAS**

4.1 - Poderá o CONTRATANTE, ou pessoa por ele autorizada, bem como ao engenheiro responsável, vistoriar a obra em qualquer dia ou horário.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - A título de mão-de-obra pagará o CONTRATANTE ao EMPREITEIRO o valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5.1.1 – O pagamento será realizado em parcelas, imediatamente após a declaração escrita da realização de medição assinada pela Diretoria de Saúde e mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

5.2 - A data e forma de pagamento dos ajudantes serão estipuladas pelo EMPREITEIRO, uma vez que os mesmos somente possuem vínculo com este.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A realização da aquisição deverá ser feita em conformidade com a disponibilidade de recursos próprios.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
02.07	DIRETORIA DE SAÚDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.302.0007.2017	PROGRAMA MAIS SAÚDE
FICHA 141	RECURSO MUNICIPAL – FONTE RECEITA I

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1 - Poderá rescindir o contrato o CONTRATANTE, quando o EMPREITEIRO, exceder o prazo estipulado para entrega da obra, ou ainda ferir o disposto nas cláusulas deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 - Será executada a obra pelo EMPREITEIRO em 60 (sessenta) dias tendo como início 13 de outubro de 2020 com término em 13 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O EMPREITEIRO é obrigado a executar a obra de acordo com o que consta neste contrato, sob pena de abatimento proporcional do preço.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 - Fica eleito o Foro de Itapetininga, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Sarapuí, 13 de outubro de 2020.

**CONTRATANTE**

**Wellington Machado de Moraes**

**Prefeito Municipal**

Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
11.10.2020 09:56

**CONTRATADA**

**Adilson Santana Alves**